



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## LEI nº 1055/1989

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terreno do Loteamento Primavera II à Igreja Católica para a Construção de uma Capela.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno situada na quadra nº 40, do Loteamento denominada Primavera, de propriedade do Município, com área total de 504,00 m<sup>2</sup> à Igreja Católica para fins de construção de uma Capela dedicada a São Judas Tadeu, da Paróquia de São Francisco de Assis, conforme croquis e memorial descriptivos anexos.

**Art. 2º** O terreno, objeto desta Lei, somente poderá ser utilizado para a finalidade expressa no artigo 1º e caso contrário, o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização por quaisquer benfeitorias que nele vierem a ser construídas.

**Art. 3º** A Igreja fica obrigada a atender aos fins da cessão dentro de um prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual, reverterá o imóvel à municipalidade, se não cumprido, sem que o Município tenha que indenizar por quaisquer benfeitorias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



# Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
01 de dezembro de 1989.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito Municipal